



Prefeitura Municipal de Oratórios

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal.


Nº. 340/2009.

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho Lei Municipal N°340/2009 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013”.

Oratórios/MG, 19 de outubro de 2009.

Atenciosamente,


Odilon Ferreira de Oliveira Junior
- Prefeito Municipal -

Ao
Exmo. Senhor
Antônio Carlos Contarini.
Presidente da Câmara.





Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI Nº 0340/2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, em conformidade com o que dispõem os artigos 165, § 1º, da Constituição Federal, art. 153 e art. 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2010, conforme estabelecido na Lei nº 333, de 08 de julho de 2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Oratórios 19 de outubro de 2009.

Prefeito Municipal
Odilon Ferreira de Oliveira Júnior